



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 142/2021**

**CONTRATO DE COMPRA N° 142/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,
E A EMPRESA MEGA
EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, sediada na Rua Luis Gomes, nº 373, Bairro Açucena, Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.130.301/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, portador da Carteira de Identidade nº 0043579595-3 e CPF nº 805.136.973-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 078/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de conjuntos escolares para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.280,00(cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

12 – FUNDEB – MANU. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.2069.0000 – Man. Da Educação Básica Fundeb 40%

4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para julgar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de junho de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma digital
DO por LAHESIO RODRIGUES
BONFIM:87558149304 DO BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ADAO GOMES Assinado de forma digital
MAIA:80513697349
97349 por ADAO GOMES
Dados: 2/21/06/08
10:10:16 03'00'

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CNPJ/MF SOB O Nº 29.130.301/0001-11
SR. ADÃO GOMES MAIA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Joquedebe Neres de Carvalho Alves
JOQUEDEBE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70

FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

1 *Nivaldo L. Macinato* CPF: 522.193.183-34

2 *Ane Carine dos S. Carvalho* CPF: 063.449.473-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
65978-000
o COMPROMISSO CONTINUA!



MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

PREGÃO Nº 015/2021
 (Processo Administrativo nº 078/2021)
 ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO
 "AJUSTADA"

Ilmo. Sr.,
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de carteiras escolares para atender as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Data de abertura: 26/05/2021

Nome da empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 29.130.301/0001-11

Endereço: Rua Luis Gomes, nº 373, B, Açucena – Balsas-MA

CEP: 65800-000

Telefone: (99) 98861-6512

E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com

Nome: (ADÃO GOMES MAIA)

CPF: (805.136.973-49)

RG/órgão emissor: (435.795.95-3)

Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 5907-2 C/ 7901-4

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	APRES	V.UNIT	V.TOTAL
1	Conjunto do professor. (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço	LINEIA	70	CJ	R\$ 270,00	R\$ 18.900,00
2	Conjunto para aluno tamanho 3 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço	LINEIA	50	CJ	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
3	Conjunto para aluno tamanho 4 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço	LINEIA	50	CJ	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
4	Conjunto para aluno tamanho 6 (modelos FNDE). Composto de: 1 (uma) mesa em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço	LINEIA	20	CJ	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais						R\$ 52.280,00

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 RUA LUIS GOMES • 373 B • AÇUCENA • BALSAS • MA • CEP: 65.800-000
 CNPJ: 29.130.301/0001-11

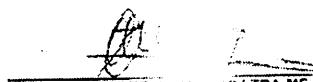
Fone: +55 [99]3541-5259 CEL.99- 98159-7516 • E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com



MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS
Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

BALSAS-MA, 26 DE MAIO DE 2021.


MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 29.130.301/0001-11
ADÃO GOMES MAIA
SORCIO APARECIDO BRADOR
CPF: 805.431.733-49
RG nº 436.795-0 SSP-MA

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
RUA LUIS GOMES • 373 B• AÇUCENA • BALSAS • MA • CEP: 65.800-000
CNPJ: 29.130.301/0001-11•

Fone: +55 [99]3541-5259 CEL.99- 98159-7516 • E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com